


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2009 PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DENOMINADO 8BJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA.

Processo nº 23117.007178/2008-35

Concorrência Pública nº 001//2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, através do **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFU**, CNPJ nº 25.648.387/0002-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **EL GLOBAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.389/0001-89, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Diógenes de Moraes, nº 10, Bairro Cazeca, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Engenheiro Diretor, o Sr. Rogério Ferreira Funaro, portador da Cédula de Identidade nº MG-261784 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 783.765.06-82, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007178/2008-35, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 88.091,87 (oitenta e oito mil e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme justificativa anexada nas folhas 1275 a 1280 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços (**item 4.2 da Cláusula Quarta**) será prorrogado por 100 (cem) dias, **sendo alterado para 680 (seiscentos e oitenta) dias corridos**, com término previsto para **06/01/2011**; e o término da vigência do contrato será prorrogado para **31/12/2011 (item 4.5 da Cláusula Quarta)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global do contrato será acrescido em **R\$ 88.091,87 (oitenta e oito mil e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**, totalizando R\$ 3.964.262,58 (três milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- Programa de Trabalho: 3243
- Elemento de despesa: 449051
- Fonte de Recursos: 250
- Nota de Empenho: 2010NE900145 (UG: 150233)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 1.761,84 (hum mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** - 2% do valor global deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 1º de outubro de 2010.

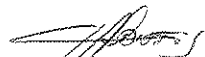

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

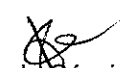
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


EL GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.

Rogério Ferreira Funaro
Engenheiro Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20